



SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

PARA CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS

A Prefeitura Municipal de Feira de Santana- Bahia através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil, devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, interessadas em celebrar Acordo de Cooperação, que tem por objetivo cadastramento da OSC para participação no Programa Qualifica Feira.

1. FINALIDADE

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta para a celebração de parceria com o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio da formalização de Acordo de Cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público que envolve a oferta de Cursos de Qualificação em Organizações da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pelas condições previstas neste Edital.

1.3. Serão selecionadas 02 (duas) propostas por Organizações da Sociedade Civil, observada a disponibilidade de cursos para a celebração do Acordo de Cooperação.

2. OBJETO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

2.1. O acordo de cooperação terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal com objetivo de viabilizar Cursos de Qualificação para o desenvolvimento das comunidades visando à inclusão produtiva e a superação das desigualdades econômicas e sociais.

2.2. Objetivo da parceria: A prefeitura municipal, através do Acordo de Cooperação disponibilizará Instrutores de Ofício para realização de cursos de capacitação e qualificação para a população, a serem ofertados pelas Organizações da Sociedade Civil, visando à inclusão produtiva e o apoio à cidadania.

2.3. Dos cursos / carga horária:

CURSO	CARGA HORÁRIA	CURSO	CARGA HORÁRIA
CORTE E ESCOVA	60h	ARTESANATO	60h
AUTOMAQUIAGEM	60h	RECICLAGEM	60h
DEPILAÇÃO	60h	CORTE E COSTURA	120h
DESIGN DE SOBRANCELHA	60h	REAPROVEITAMENTO DE RETALHOS	60h
MANICURE E PEDICURE	60h	MASSAGEM RELAXANTE	60h
BOLOS E TORTAS	60h	BOLSAS E ASSESSÓRIOS	60h
SALGADOS PARA LANCHONETE	60h	DOCES E SALGADOS	60h
PIZZAIOLO	60h	CULINÁRIA	60h
ARTE EM BISCUIT	60h	PINTURA EM TECIDO	60h
CORTE DE CABELO MASCULINO	60h	PENTEADO	60h
CROCHÊ	60h	TRICÔ	60h
ATENDENTE DE FARMÁCIA	100h		

OBSERVAÇÕES:

- cursos com carga horária: 120hs

06 (seis) meses de duração (30 dias letivos/4h dia – uma vez na semana / um turno);

- cursos com carga horária: 100hs

05 (cinco) meses de duração (25 dias letivos/4h dia – uma vez na semana / um turno);

- cursos com carga horária: 60hs

04 (quatro) meses de duração (15 dias letivos/4h dia – uma vez na semana /um turno).



2.4. A idade mínima para participação no curso será de 14 anos e o máximo de inscritos por turma de 20 pessoas.

3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social:

- a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação);
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;
- c) as organizações religiosas, em pleno funcionamento, que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos, desde que estejam regularmente registradas de acordo com a legislação vigente.

3.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

- a) estar devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social;
- b) declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante o processo de seleção.

4. REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

4.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento e realização do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- c) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019/2014);
- d) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
- e) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014, e art. 26, caput, inciso VIII);
- f) apresentar declaração certificando que os beneficiários dos cursos disponibilizados serão de famílias inseridas no CadÚnico, com prioridade para os beneficiários do Programa Bolsa Família;
- g) garantir a entrega da relação dos alunos concluintes para confecção dos certificados, como também, participar de evento de certificação promovido pela SEDESO.

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Administração Pública Municipal designará, em ato específico, os integrantes que comporão a comissão de seleção, a ser composta por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal, composta a comissão por mínimo de 03 (três) membros;

5.2. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.



6. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZOS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	
2	Envio das propostas pelas OSCs.	De 14 a 30 de outubro de 2019
3	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	De 31 de outubro a 14 de novembro de 2019
4	Divulgação do resultado preliminar das entidades classificadas.	Até 20 de novembro de 2019
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	48 horas após a publicação do resultado
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	Até 26 de novembro de 2019
7	Publicação do resultado da fase de seleção.	Até 29 de novembro de 2019

6.2 As propostas serão apresentadas pelas OSCs, por meio de ofício ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, com o plano de trabalho, datas de execução dos cursos e demais declarações.

7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

7.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria. Análise do plano de trabalho.
3	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do acordo cooperação no Diário Oficial do Município.

8. CONTRAPARTIDA

8.1. Não será exigida qualquer contrapartida financeira da OSC selecionada.

8.2. A OSC deverá comprometer-se com os insumos necessários para a execução do curso, bem como o local e as condições necessárias para a execução.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Edital será divulgado em página do site eletrônico oficial do município - www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br.

9.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.3. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

9.4. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas correlatas à participação no Chamamento Público e quaisquer outras despesas com materiais para o desenvolvimento e realização dos cursos disponibilizados, serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração ou apoio por parte da administração pública.

9.5. Fica a Secretaria de Desenvolvimento Social autorizada a acrescentar ou suprimir cursos de acordo com a disponibilidade de profissionais e de distribuição de carga horária dos mesmos.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO

PABLO ROBERTO GONÇALVES DE SILVA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

